



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.171/97 DE 12 DE MAIO DE 1997.

“Autoriza a doação de terrenos para o uso da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **Aprovou**, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno situado na Segunda Avenida, Qd. 14, Lote 401, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, com área de 5.928,31 m², ao Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura conforme escritura e registro anexo, para a construção da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Letras de Silvana - Go., Faculdade Padre Lobo.

Art. 2º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente cláusulas de inalienabilidade do imóvel doado e reversão do mesmo ao patrimônio municipal, com todos os melhoramentos neles existentes, livres de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem ônus para a municipalidade, caso a escola venha ser desativada.

§ Único - Reverterá ao município o imóvel doado, caso a construção física da Faculdade não se inicie no período de 24 meses, a contar do decreto de doação do Bem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito